

Notícias sobre violência sexual com crianças: o caso do *Público* e do *Diário de Notícias*¹

Daniela Franco Sousa

Universidade Nova de Lisboa, 2005

Introdução

Se o crime foi desde sempre matéria noticiável, os crimes sexuais envolvendo crianças só recentemente começaram a figurar nas agendas jornalísticas, na sequência da Convenção dos Direitos da Criança de 1989. Este aumento de notícias sobre violência sexual com crianças despoletou maiores preocupações a nível ético por parte de instâncias como a Federação Internacional de Jornalistas (FIJ), a UNICEF ou a ANDI- Agência de Notícias dos Direitos da Criança, do Brasil, que têm vindo a tecer diagnósticos e orientações sobre a cobertura jornalística, propondo princípios éticos e possibilidades de abordagem do assunto. Em Portugal, a preocupação ética e deontológica com este assunto intensificou-se depois do denominado caso “Casa Pia”, em 2002. Volvidos quase três anos, o presente *paper* mostra-nos como no primeiro trimestre de 2005, no *Público* e no *Diário de Notícias*, as peças sobre a violência sexual com crianças² parecem aproximar-se mais dos princípios inscritos na deontologia jornalística e nos guiões das instituições que seguem a cobertura da infância. Sublinhe-se, contudo, como esta preocupação ética ficou ainda cingida às notícias directamente ligadas ao caso “Casa Pia”.

I -Crianças e crimes contra a autodeterminação sexual sob o ponto de vista legal

Num passado não muito remoto, as crianças não eram titulares de direitos, estando apenas sujeitas ao poder familiar (Monaco, 2004:10). Em 1959, quase dez anos depois da

¹ A pesquisa que aqui apresentamos decorre de uma investigação em curso, apoiada pela FCT, “Crianças e Adolescentes nas Notícias” (POCTI/COM/60020/2004).

² A nossa investigação contempla os dois tipos de violência sexual que envolvem crianças distinguidos pela socióloga Marlene Vaz (ANDI, 2003: 27): “**Abuso Sexual** – situação em que o adulto submete a criança ou o adolescente, com ou sem seu consentimento, a actos ou jogos sexuais com a finalidade de estimular-se ou satisfazer-se, impondo-se pela força física, pela ameaça ou pela sedução, com palavras ou com a oferta de presentes [...] **Exploração Sexual** - acto ou jogo sexual em que a criança ou o adolescente é utilizado para fins comerciais por meio de relação sexual, indução à participação em shows eróticos, fotografias, filmes pornográficos e prostituição”.

Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1948, a Organização das Nações Unidas (ONU) proferiu uma nova declaração visando exclusivamente a criança: a Declaração Internacional dos Direitos da Criança, e só 1989 seria aprovada a Convenção sobre os Direitos da Criança. Ratificada por 191 países, esta Convenção entrou em vigor internacional menos de um ano depois de ser aprovada, focando direitos sobre a provisão, participação e protecção de crianças (incluindo a protecção contra a exploração comercial e a violência).

Se a criança nem sempre foi reconhecida como sujeito de direito, também nem sempre foram legalmente condenáveis acções hoje criminosas por atentarem contra a sua autodeterminação sexual. Como recorda Olavo de Carvalho (2002), na Grécia e no Império Romano o uso de menores para a satisfação sexual de adultos era um costume prezado. Na China, durante milénios, foi legítimo castrar e comercializar meninos para vendê-los a pederastas ricos e também no mundo islâmico se tolerou a pedofilia homossexual.

Actualmente, em Portugal, o conceito legal de *criança* tem origem na Convenção da ONU de 1989, que a considera todo o ser humano menor de 18 anos. O Código Penal português prevê de resto penas diversas a serem aplicadas sobre todos aqueles que pratiquem crimes sexuais contra crianças. Nesse Código, entre os denominados crimes contra a autodeterminação sexual constam: o abuso sexual de crianças (art.172.º), o abuso sexual de menores dependentes (art.173.º), os actos sexuais com adolescentes (art.174.º), os actos homossexuais com adolescentes (art.175.º), o lenocínio e o tráfico de menores (art.176.º). Saliente-se assim que, dentro da amplitude dos 18 anos, a lei portuguesa distingue estes crimes e suas respectivas penas de acordo com a idade exacta das vítimas³. Sem referência expressa permanecem o denominado “turismo sexual” e a pornografia infantil na Internet.⁴ Refira-se

³ “Art. 172.º Abuso sexual de crianças – 1. Quem praticar acto sexual de relevo com ou menor de 14 anos, ou o levar a praticá-lo consigo ou com outra pessoa, é punido com pena de prisão de 1 a 8 anos [...] Art. 173.º Abuso sexual de menores dependentes – 1. Quem praticar ou levar a praticar actos descritos nos n.ºs 1 ou 2 do artigo 172.º, relativamente a menor entre 14 e 18 anos que lhe tenha sido confiado para educação ou assistência é punido com pena de prisão de 1 a 8 anos [...] Art. 174.º Actos sexuais com adolescente - Quem, sendo maior, tiver cópula, coito anal ou coito oral com menor entre 14 e 16 anos, abusando da sua inexperiência, é punido com pena de prisão até dois anos ou com pena de multa até 240 dias. Art. 175.º - Actos homossexuais com adolescentes - Quem, sendo maior, praticar actos homossexuais de relevo com menor entre 14 e 16 anos, ou levar a que eles sejam por este praticados por outrem, é punido com pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 240 dias. Art. 176.º - Lenocínio e tráfico de menores – 1. Quem fomentar, favorecer ou facilitar o exercício da prostituição de menor entre 14 e 16 anos, ou a prática por este de actos sexuais de relevo, é punido com pena de prisão de 6 meses a 5 anos [...]” (IVO e MASCARENHAS, 2003:183-187).

⁴ Vide IAC, *Desaparecimento e Exploração Sexual de Crianças. Situação em Portugal*, Lisboa, IAC, 2004, pp. 80-81.

ainda que os crimes contra a autodeterminação sexual fazem parte do leque de pontos que deverão ser modificados com a nova alteração do Código Penal.⁵

II - Notícias sobre violência sexual com crianças

1. A história de uma “descoberta” recente

O crime sempre teve espaço nos *media*. A sua noticiabilidade decorre da forma como reúne violência, ruptura com a ordem social e imprevisibilidade; articula consistentemente jornalistas e fontes oficiais, assegurando assim uma presença regular nos meios redactoriais; possui grande carga simbólica na definição social da norma e do desvio (Penedo, 2003:41-42). Curiosamente, além da noticiabilidade reconhecida no crime, as notícias sobre crimes de violência sexual envolvendo crianças só tomaram alguma expressão mediática a partir dos anos 80, tendo-se tornado mais frequentes na década seguinte.

Em países como o Reino Unido e os Estados Unidos, a visibilidade do abuso sexual de crianças seria associada a movimentos feministas, onde as mulheres se organizaram contra a violência sexual praticada contra mulheres e jovens raparigas, e contra a forma sexista como até então era perspectivada esta questão. Este movimento potenciou uma maior atenção dos *media* para o assunto, permitindo a discussão pública de um tema até então quase silenciado (Kitzinger, 2004).

2. Características da actual cobertura jornalística

Em 2003, a ANDI publicava o livro *O Grito dos Inocentes. Os meios de comunicação e a violência sexual contra crianças e adolescentes*. Trata-se de um estudo realizado em parceria com a UNICEF, sobre o tratamento jornalístico dado aos temas abuso e exploração sexual de crianças no Brasil. Factualidade, pouco debate, transferência da culpa para a vítima, aplicação incorrecta da terminologia, descontextualização, maior expressão das fontes públicas em detrimento das vozes locais, omissão do perfil da vítima e do agressor, visão machista da

⁵ De acordo com o Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça, foi aprovada na reunião do Conselho de Ministros do dia 24 de Junho, a proposta de Lei que altera o Código de Processo Penal. Entre outras modificações, prevêem-se aquelas que se relacionam com a autodeterminação sexual das crianças. Vide http://www.gplp.mj.pt/home/revisão_do_cpp.htm

sexualidade e pouca diversidade de géneros jornalísticos são algumas das características da cobertura jornalística brasileira sobre violência sexual com crianças apontadas no estudo.

Por sua vez, no artigo “Media Coverage of Sexual Violence Against Women and Children”, de 2004, a investigadora britânica Jenny Kitzinger enumera as principais críticas sobre a actual cobertura jornalística do abuso sexual contra mulheres e crianças. Além de notar a exposição factual de histórias isoladas e descontextualizadas (também referida pela ANDI), Kitzinger acrescenta como as notícias perpetuam preconceitos e estereótipos: pela construção da vítima como o “outro, pela atribuição dos actos de violência sexual ao “outro”, ao estranho que se mantém na periferia do tecido social, que pertence a “outra cultura”, que possui características bestiais; ou ainda pela associação da homossexualidade aos abusos sexuais praticados entre agressor e vítima do mesmo sexo.

3. ANDI, FIJ e UNICEF: guiões internacionais para uma cobertura ética

Para transformar este diagnóstico ainda negro sobre a cobertura jornalística das temáticas relacionadas com a criança, e para tornar o trabalho do jornalista mais útil através do cumprimento de princípios cívicos e éticos, a FIJ, a UNICEF e a ANDI propõem guiões aos jornalistas para o tratamento da violência sexual com crianças.

O relatório da FIJ, *Prime Time for Children: Media, Ethics and Reporting of Commercial Sexual Exploitation*, apresentado no Congresso Mundial sobre Exploração Comercial e Sexual das Crianças (Estocolmo, 1996), constata, por um lado, que a exploração sexual de crianças é um tema que ainda se mantém afastado das agendas jornalísticas, à excepção dos conteúdos de tribunal ou que envolvem figuras públicas; por outro lado, defende como a exposição dos *media* também pode contribuir para criar “imagens sexualmente provocadoras que podem alimentar circuitos pedófilos” (Ponte, 2005:95). As recomendações do relatório indicam principalmente aos jornalistas que alarguem o foco da cobertura do tema, já que não é contada por inteiro nem a história da exploração sexual das crianças nem o seu aspecto comercial. (Idem).

O Guia *The Media and Children’s Rights* editado pela UNICEF (1999) avança com as perguntas que os jornalistas devem procurar responder quando tratam temas relacionados com a infância, entre eles, o abuso e a exploração sexual de crianças. Assim, de acordo com o Guia, as peças dos jornalistas sobre abuso e exploração sexual de crianças deverão entre outros princípios: reportar para a educação sexual e para as leis relacionadas com o crime sexual

envolvendo crianças; investigar sobre os tabus associados ao tema; apostar na prevenção; primar pela segurança da criança vitimada; apurar as histórias escrupulosamente e tratar as vítimas e os agressores como seres humanos com direito à dignidade.

Quanto à ANDI (2003), sugere sobretudo aos jornalistas que: procurem fontes alternativas; interpretem criticamente; contextualizem os dados; utilizem linguagem apropriada; evitem o sensacionalismo; evitem estereotipar o agressor; evitem julgamentos antecipados; assinem as peças; evitem identificar parentes do agressor de forma a protegê-lo; respeitem a dor da vítima; elaborem material educativo; definam o perfil da vítima e do agressor de modo a evitar preconceitos e tornem públicas acções bem sucedidas, funcionando como estímulo.

III - A especificidade do caso português

1. Casa Pia: o “despertar” deontológico

De acordo com o estudo de Ponte (2005), em todo o ano de 2000 foram publicadas 40 peças sobre violência sexual com crianças no *Público* e 37 peças no *Diário de Notícias*, sendo que a maioria dessas peças se localizava na secção Sociedade (28 no *Público* e 31 no *Diário de Notícias*). As peças inseridas na secção Sociedade tinham maioritariamente origem no exterior, chegando até nós através de agências de informação (18 peças de proveniência estrangeira em cada um dos jornais), resultando por isso na percepção de que o perigo permanecia sobretudo no exterior do País. No que respeita à cobertura nacional, as peças de cada jornal referiam ocorrências singulares, de diferentes «redes de informação», em particular de correspondentes ou delegações regionais. Ainda que a violência sexual com crianças fosse o tema principal da secção Sociedade no *Público* e no *Diário de Notícias* no ano 2000, deverá notar-se como, de forma geral, este assunto mereceu um tratamento incidente em casos singulares, de dimensão local, e essencialmente novo para ambos os jornais⁶.

A partir do dia 22 de Novembro de 2002, depois da primeira notícia sobre os alegados abusos sexuais praticados na Casa Pia de Lisboa contra centenas de jovens daquela instituição, a cobertura jornalística nacional sobre esta temática viria a adquirir outros contornos; este caso

⁶ Refira-se que a violência sexual com crianças esteve totalmente ausente no estudo longitudinal do *Diário de Notícias*. (Ponte, 2005:260)

voltou os jornalistas para as questões da violência sexual com crianças em território nacional, despoletou como nunca a preocupação do campo da justiça e dos *media* portugueses com questões éticas, com os princípios deontológicos dos jornalistas que devem nortear a cobertura jornalística em si, e com a própria relação que os *media* devem estabelecer com a justiça no tratamento destes assuntos.

Inicialmente pautada por atropelos aos princípios éticos inscritos no Código Deontológico do Jornalista, a cobertura jornalística do denominado caso “Casa Pia” foi alvo de inúmeras críticas e recomendações dos agentes da justiça e do próprio Conselho Deontológico do Sindicato dos Jornalistas. No campo da justiça, a cobertura jornalística da “Casa Pia” foi conectada com “arrogância intelectual”, “caricatura destrutiva”, afã da “crítica gratuita”, “provocação grosseira e populista”. De acordo com Alexandre Baptista Coelho (2003), era maior a preocupação em imputar responsabilidades ao sistema jurídico, do que em ouvir as vítimas e apurar a verdade dos factos. O próprio campo jurídico se insurgia contra os advogados que, a propósito do caso, vieram a praça pública tecer comentários sobre factos e decisões proferidas no decorrer da investigação, sem sofrer qualquer censura pela quebra do sigilo a que estavam obrigados (Idem). No campo dos *media*, o Conselho Deontológico do Sindicato dos Jornalistas reprovou publicamente como os órgãos de informação transgressores assumiram um “papel justicialista”, para exibirem imagens “com crueza chocante” e partirem de fontes únicas sem recorrer a qualquer confronto ou enquadramento (CD, 2002).

2. Notícias sobre violência sexual com crianças em 2005: o caso do *Público* e do *Diário de Notícias*

A título exploratório, já que se trata de uma pauta de pesquisa em curso, analisámos todas as peças relacionadas com a questão da violência sexual com crianças publicadas no primeiro trimestre de 2005 em dois jornais de informação geral: o *Público* (P.) e o *Diário de Notícias* (DN) -incluindo as peças sobre o caso “Casa Pia” que focam de forma mais directa a violência sexual e as vítimas menores. Recorremos aos mesmos critérios e métodos utilizados por Ponte (2005), decidindo contudo estender a nossa análise às peças sobre crianças até aos 18 anos incompletos⁷. Apesar de o estudo de Ponte se restringir aos menores de 14 anos e aqui a idade ser mais alargada, ressaltam desde já notórias diferenças na quantidade de peças encontradas (Quadro 1). Os totais do primeiro

⁷ Segundo a Convenção dos Direitos da Criança e o Código Penal português os 18 anos marcam o final da infância e o início da maioridade.

trimestre de 2005 ultrapassam amplamente os totais do período homólogo de 2000 e até os totais de todo o ano 2000 nestes jornais.

Quadro 1: Peças sobre violência sexual no P. e no DN

Peças/Jornais	Público	DN
Total de peças em 2000	40	37
1º trimestre de 2000	7	2
1º trimestre de 2005	54	42

Da análise das peças de 2005, concluímos que o P. registou maior número de peças sobre esta temática do que o DN, e que procurou tratar a violência sexual com crianças de forma ampla, pegando mesmo em matérias que não dizem respeito à “Casa Pia”, enquanto no DN o tratamento da temática incidiu mais sobre os actores e as vicissitudes daquele processo judicial. Como se pode ver no Quadro 2, cerca de ¼ das peças sobre violência sexual do Público centram-se no caso “Casa Pia”, enquanto mais de metade (55%) do DN incidem nesse caso.

Quadro 2: Conteúdos no P. e no DN

Conteúdos	Público	%	DN	%
Conteúdo "Casa Pia"	14	26	23	55
Outros conteúdos	40	74	19	45
Total	54	100	42	100

Sendo tão relevante a atenção ao caso “Casa Pia”, procurámos caracterizar a sua cobertura nos dois jornais. As peças distribuíram-se na sua quase totalidade (mais de 90%) pela secção Nacional/Política do P. e pela secção Sociedade do DN.

Estas foram peças bastante destacadas no seu tratamento: nos dois jornais apresentaram-se com mais frequência como peça principal da página onde estavam colocadas e tiveram elevada valorização gráfica. O género jornalístico predominante foi a notícia (93% no P. e 65% no DN), notando-se contudo algum investimento do DN na reportagem (em 22% das peças). Esta cobertura foi realizada em cada um dos jornais por um jornalista destacado: o acompanhamento do processo no P. foi levado a cabo por Isabel Braga, e no DN foi feita por Licínio Lima. As peças sobre a “Casa Pia” focam a condução e o desenrolar do processo em tribunal e apresentam uma batalha simbólica de contornos dicotómicos: de um lado está a provedora da Casa Pia, Catalina Pestana, como defensora das crianças, cujo discurso surge nos

jornais sublinhando a natureza inocente da infância: “os miúdos não mentem”; de outro lado estão os alegados agressores e seus advogados, cujo discurso questiona essa inocência pueril⁸.

No que respeita às outras peças sobre violência sexual com crianças, que não se relacionam com o caso “Casa Pia”, surgiram no P. sobretudo nas secções Sociedade (50%) e Regional/Local (28%), enquanto no DN apareceram apenas na secção Sociedade. De notar a presença de apenas um artigo de opinião sobre violência sexual, ainda que associado a outros temas da infância, assinado pelo pedopsiquiatra Pedro Strecht, na secção de Espaço Público, no jornal P.

De forma geral, estas peças sobre violência sexual fora do caso “Casa Pia” surgiram com pouco destaque nas páginas: constituíram-se sobretudo como peças secundárias nas respectivas páginas (71% no P. e 79% no DN) não reunindo ainda qualquer tipo de valorização gráfica, o que aconteceu em 80% destas peças no P. e em 63% no DN. São sobretudo notícias breves e não assinadas. Note-se contudo que, quando são assinadas, tanto são assinadas por jornalistas mulheres como por jornalistas homens. Tratam-se sobretudo de peças com origem nacional mas também fora do país. Muitas destas peças sobre violência sexual fora do caso “Casa Pia” tiveram forte proveniência dos Estados Unidos (23% no P. e 47% no DN) por influência da ampla cobertura jornalística do julgamento de Michael Jackson.

Um olhar geral sobre a totalidade das peças sobre violência sexual contra crianças, incluindo aqui o caso “Casa Pia”, mostra-nos que entre os actores figuram principalmente as fontes oficiais, sendo que a justiça se destaca em ambos jornais (39% no P. e 79% no DN), seguida das forças de segurança (37% no P. e 14% no DN). Por influência do elevado número de peças sobre “Casa Pia” e “Michael Jackson”, as crianças retratadas são maioritariamente do sexo masculino e têm idades compreendidas entre os 11 e os 14 anos, sendo que a referência simples de *criança* ou de *menor* também é frequente.

Posto isto, a análise paralela entre as peças sobre “Casa Pia” e as peças sobre outras histórias de violência sexual com crianças leva-nos a constatar duas espécies de “formato”, que criam um certo efeito de série sobre cada uma delas. Assim, o formato usado pelos jornalistas para cobrir a “Casa Pia” parece mais preocupado com o cumprimento da deontologia (contraste de posições entre Provedora e Ministério Público, por um lado, e arguidos e advogados de

⁸ Utilizando os termos de Kitzinger (em Ponte, 2005: 34), do lado oposto a Catalina Pestana estão os advogados que neste processo destacam toda a criança que não é «um anjo» para torná-la num «parceiro de jogo».

defesa, por outro; apresenta-se sobretudo como peça desenvolvida, maioritariamente assinada, localizada em secções relevantes). As restantes peças sobre violência sexual contra crianças usam um outro formato, que parece menos preocupado: peças pouco desenvolvidas, sem esforço de contextualização⁹, repetição frequente de títulos¹⁰, menor contraste de fontes ou mesmo recurso a uma única fonte, sem assinatura. Pensamos que esta diferença notória entre as coberturas se relaciona estreitamente com o foco orientado no caso “Casa Pia”, como matéria noticiosa da justiça. Talvez a maior atenção para com este caso e a maior preocupação com a aplicação da deontologia dos jornalistas na sua cobertura se deva não tanto ao facto de reportar histórias de violência sexual com crianças, mas, sobretudo, pelo facto de se tratar de um processo judicial onde actuam figuras públicas.

Dir-se-á que, embora o caso “Casa Pia” tenha tido relevância suficiente para fazer cumprir algumas normas inscritas na deontologia, pelo menos para fazer cumprir preceitos neste caso em particular, não teve força suficiente para fazer entrar estas recomendações na cobertura de outras histórias de violência sexual com crianças. Talvez a maior força do “Casa Pia” resida na forma como alertou os jornalistas para a existência da violência sexual com crianças em fronteiras nacionais, desfazendo o preconceito de que a criança apenas estaria em risco fora de Portugal. O número significativo de peças sobre a “Casa Pia” perpetua contudo a ideia errada de que o risco está fora do lar, nas instituições, além de contribuir para outra ideia desfasada do real, de que a violência é principalmente praticada por homens contra rapazes¹¹.

Em suma, decorridos quase três anos depois da primeira notícia sobre os alegados abusos sexuais na Casa Pia de Lisboa, e depois das iniciais faltas deontológicas cometidas pelos jornalistas, parece notar-se algum progresso a favor da ética na cobertura deste caso em particular; mais desenvolvidas, assinadas e mais atentas à protecção da imagem da criança, as peças deixaram de estar tão presas à crítica do sistema judicial e ao sensacionalismo que de forma cruel vendia a dor das vítimas e julgava antecipadamente os alegados abusadores. Salientamos contudo como o tema da violência sexual com crianças parece ainda algo apartado

⁹ O único conjunto de peças publicado durante este período que demonstra algum esforço na formação e na contextualização consiste na apresentação das transformações sociais e judiciais que o “Casa Pia” acarretou. Vide secção Sociedade do *Público*, dia 28 de Fevereiro de 2005.

¹⁰ Alguns exemplos de títulos utilizados: “Pedofilia: suspeito detido em Lisboa” (dia 14-1-2005, in *Público*); “Pedofilia: suspeito detido nos Açores” (20-1-2005 in *Público*); “Pedofilia: suspeito detido em Lisboa” (22-1-2005 in *Público*); “Pedofilia: suspeito detido em Faro” (22-3-2005 in *Público*), etc....

¹¹ Vide “Maior parte das vítimas são do sexo feminino e abusadas na família”, notícia da autoria de Ana Cristina Pereira, *Público*, 28 de Fevereiro de 2005.

das sugestões das instâncias internacionais que aqui foram focadas, e é sobretudo nas histórias que não envolvem a “Casa Pia” que as falhas mais se manifestam. Maior investigação, contextualização das histórias, debate, caracterização do perfil de vítimas e abusadores, expressão da sociedade civil, de especialistas, de projectos e organizações ligados à infância ou mais variedade de géneros jornalísticos são ainda alguns entre os muitos pontos a melhorar.

Bibliografia e Sites da Internet:

ANDI, O Grito dos Inocentes. Os meios de comunicação e a violência sexual contra crianças e adolescentes, São Paulo, Cortez Editora, 2003.

CARVALHO, Olavo, “Cem anos de pedofilia”, in O Globo, 27 de Abril de 2002. Disponível em <http://www.olavodecarvalho.org/semana/04272002globo.htm>.

C.D., “Conselho Deontológico critica sensacionalismo sobre pedofilia e apela a entendimento entre os media”, in Sindicato dos Jornalistas, 7 de Fevereiro de 2003. Disponível em <http://www.jornalistas.online.pt/noticia.asp?id=1059&idselect=33&idCanal=33&p=4>.

C.D., “Conselho Deontológico critica transgressões éticas na cobertura de alegados casos de pedofilia”, in Sítio do Sindicato dos Jornalistas, 12 de Dezembro de 2002. Disponível em <http://www.jornalistas.online.pt/noticia.asp?idCanal=33&id=1007>.

COELHO, Alexandre Baptista, “Pedofilia: Suspeições e distorções”, in Público, 14 de Setembro de 2003. Disponível em <http://www.asjp.pt/imprensa/recorte007.html>.

FIJ, “Directrices y principios para el reportaje de asuntos que involucren niños” in Restituir los derechos de la infancia. Los derechos del niño y los medios de comunicación. Guía para periodistas y profesionales de la prensa, 1998. Disponível em <http://www.contraelabusosexualdelainfancia.com/13trece.htm>.

IAC, Desaparecimento e Exploração Sexual de Crianças. Situação em Portugal, Lisboa, IAC, 2004, pp.80-81.

IVO, Nuno & **MASCARENHAS**, Óscar (2003), A Nuvem de Chumbo: o processo Casa Pia na Imprensa, Lisboa: Cadernos Dom Quixote Reportagem nº3, pp. 19-36 e pp.183-187

KITZINGER, Jenny, Media Coverage of Sexual Violence Against Women and Children. In Ross, K and Byerly, C (eds) Media and Women Blackwell, pp13-38, 2004.

MONACO, Gustavo Ferraz de Campos, O 15.º Aniversário da Convenção Sobre os Direitos da Criança – Contributo Para o Aprofundamento e Implementação do Direito Internacional dos Direitos Humanos. In Infância e Juventude, n.º 4: pp.9-34

PENEDO, Cristina Carmona, O Crime nos Media: O que nos dizem as notícias quando nos falam de crime, Lisboa, Livros Horizonte, 2003, pp.41-43.

PONTE, Cristina, Crianças em notícia. A construção da infância pelo discurso jornalístico 1970-2000, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, 2005, pp. 33-36, pp. 83-143 e pp.258-272.

UNICEF, The Media and Children Rights, 2005 (1ª edição em 1999). Disponível em http://www.mediawise.org.uk/display_page.php?id=125.